

## **REGIMENTO INTERNO DO ENCONTRO DE PROCURADORES-GERAIS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP**

Com as alterações aprovadas pelo XIV Encontro de Procuradores-Gerais, realizado em Lisboa, em 13 e 14 de outubro, de 2016, e pelo XXI Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP, que teve lugar em Santa Maria, de 22 a 24 de maio de 2024

Conscientes da importância de enriquecer o património jurídico comum com a relevante contribuição da cultura jurídica de cada um dos povos que integram a grande família dos países e territórios de língua portuguesa;

Cientes da relevância da promoção e do incentivo ao intercâmbio de experiências entre Sistemas Jurídicos e entre os Ministérios Públicos dos Estados-membros da CPLP;

Considerando a Resolução sobre a Adoção de um Quadro Orientador para a Elaboração dos Regimentos Internos;

Os Procuradores-Gerais dos Estados-membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa ACORDAM em aprovar o seguinte Regimento Interno do Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

#### **Definição**

O Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa configura-se como um fórum privilegiado de discussão e partilha de experiências com vista ao aprofundamento das relações institucionais e da cooperação jurídica internacional entre os membros da Comunidade.

## Artigo 2.º

### **Sede**

O Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP tem a sua sede no Estado cujo Procurador-Geral for designado para presidir ao Encontro.

## Artigo 3.º

### **Objetivos**

Constituem objetivos do Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP, designadamente:

- a) Coordenar as ações de cooperação jurídica nos respectivos Ministérios Públicos, cabendo-lhes, ainda, especificar as modalidades e os instrumentos para exercerem tal competência;
- b) Promover, incentivar e desenvolver relações entre os seus membros nos domínios jurídico e judiciário;
- c) Estimular a participação dos Membros e Magistrados dos Ministérios Públicos em atividades de formação e aprimoramento profissional;
- d) Promover o intercâmbio de experiências e informações, notadamente no domínio da cooperação jurídica e judiciária, jurisprudencial e bibliográfica;
- e) Viabilizar reflexões conjuntas de temas e questões que se mostrem de interesse comum para os diversos sistemas jurídicos e judiciários.



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS

#### Secção I

#### DISPOSIÇÃO COMUM

##### Artigo 4.º

#### **Órgãos do Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP**

São órgãos do Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP:

- a) A Presidência do Encontro;
- b) O Secretariado Permanente;
- c) O Secretariado da Sessão.

#### Secção II

#### DA PRESIDÊNCIA DO ENCONTRO

##### Artigo 5.º

#### **Presidente do Encontro**

1. Em cada Encontro fica definida a presidência seguinte, por ordem alfabética dos países, ao respetivo Procurador-Geral da República do Estado membro da CPLP, salvo acordo que defina presidência distinta.
2. O mandato do Presidente inicia-se com a designação referida no número anterior e cessa com a designação do novo presidente.
3. Caso o mandato do cargo de Procurador-Geral cesse antes do término da Presidência esta é assumida pelo novo titular do cargo ou por quem o substitua.



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



## Artigo 6.º

### **Competência do Presidente do Encontro**

1. Compete ao Presidente do Encontro:
  - a) Representar, interna e externamente, o Encontro;
  - b) Agendar e convocar, na sequência de concertação dos seus homólogos, o Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
  - c) Elaborar a agenda de trabalhos do Encontro, submetendo-a à aprovação dos membros, com a antecedência de 3 meses;
  - d) Presidir e dirigir os trabalhos do Encontro;
  - e) Assegurar a organização, os meios logísticos e os recursos financeiros requeridos, sem prejuízo de demanda de apoio de outros Estados-membros ou de instituições externas;
  - f) Dar cumprimento às deliberações que forem tomadas pelo Encontro;
  - g) O que mais lhe for incumbido pelo Encontro de Procuradores-Gerais.
2. Ao Presidente cessante cabe promover o depósito, junto do Secretariado Executivo da CPLP, dos documentos aprovados no Encontro.

## Secção III

### **DO SECRETARIADO PERMANENTE**

## Artigo 7.º

### **Composição**

1. O Secretariado Permanente é composto por um Secretário-Geral e por um Secretário, designados pelo Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP, de entre os magistrados ou técnicos afetos aos Ministérios Públicos da Comunidade, com o mandato de 2 anos, renovável uma vez.
2. O Secretariado Permanente é dirigido e coordenado pelo Secretário-Geral.

3. O Secretário-Geral é coadjuvado e substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Secretário.

#### Artigo 8.º

#### **Competência**

O Secretariado Permanente é um órgão de apoio e tem por funções:

- a) Assegurar a ligação com os núcleos de apoio nacionais ou regionais;
- b) Assegurar o depósito da Declaração do Encontro junto do Secretariado Executivo da CPLP;
- c) Recolher e difundir as informações com interesse para as atividades do Encontro;
- d) Organizar e conservar os arquivos do Encontro;
- e) Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar de deliberações do Encontro de Procuradores-Gerais;
- f) Apoiar na organização e preparação dos Encontros de Procuradores-Gerais;
- g) Acompanhar o funcionamento das Redes criadas pelo Encontro;
- h) Funcionar em estreita articulação com o Secretariado Executivo da CPLP, no quadro das respetivas competências.

#### Artigo 9.º

#### **Sede**

O Secretariado Permanente tem sede no Estado designado pelo Encontro.



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



#### Secção IV

### **DO SECRETARIADO DAS SESSÕES**

#### Artigo 10.º

##### **Composição e Competência**

1. O Secretariado é composto por um Secretário, designado pelo Presidente e por mais 2 elementos, indicados de entre os integrantes das delegações.
2. Ao Secretariado cumpre exercer as funções de relator e demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
3. As funções do Secretariado da Sessão cessam com a aprovação e a entrega dos documentos produzidos ao Secretariado Permanente, o que deve acontecer no mais curto prazo.

#### CAPÍTULO III

### **DO ENCONTRO DE PROCURADORES - GERAIS DA COMUNIDADE DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

#### Artigo 11.º

##### **Sessões**

1. O Encontro reúne em sessão ordinária, uma vez a cada ano.
2. O Encontro pode reunir em sessão extraordinária, por iniciativa do Presidente do Encontro ou de qualquer Procurador-Geral, desde que, após consulta de todos os membros, a proposta seja aprovada por consenso.
3. O Encontro apenas pode reunir com um quórum mínimo de seis Estados-membros.



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



4. Sob proposta da Presidência e concordância de todos os membros, os observadores podem acolher o Encontro de Procuradores Gerais.

Artigo 12.º

### **Composição**

1. O Encontro dos Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa tem como membros os respectivos Procuradores-Gerais ou seus representantes.
2. O Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau participa no Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP como observador permanente.
3. Sob proposta da Presidência e concordância de todos os membros, podem ainda participar nas reuniões do Encontro, com o estatuto de observador, convidados tanto do país anfitrião, como dos outros países ou organismos internacionais.
4. O Encontro pode aprovar, por consenso, a admissão de novos observadores permanentes.

Artigo 13.º

### **Da Mesa da Sessão do Encontro**

1. A Mesa da Sessão é constituída pelo Presidente do Encontro, um Vice-Presidente e o Secretário referido no artigo 10.º.
2. Assume o cargo de Vice-Presidente o Presidente do Encontro seguinte, salvo acordo que defina de forma distinta.
3. O Vice-Presidente do Encontro substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 14.º

### **Competência**

1. Ao Encontro compete:
  - a) Tomar as deliberações necessárias à execução e desenvolvimento dos objetivos do Encontro que tenham sido agendados;



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



- b) Aprovar e votar as alterações ao Regimento Interno do Encontro;
  - c) Designar o Presidente do Encontro, nos termos do artigo 5.º;
  - d) Designar o Secretário-Geral a que se refere o artigo 7.º;
  - e) Aprovar a ata e o comunicado final, donde constará a síntese dos trabalhos, as recomendações formuladas e as deliberações tomadas;
  - f) Criar Redes relativamente a matérias relacionadas com a atividade do Ministério Público;
  - g) Decidir sobre outras matérias que sejam levadas à sua atenção.
2. As deliberações do Encontro são tomadas por consenso das delegações presentes.

Artigo 15.º

### **Convocatória**

1. A convocatória é feita pelo Presidente do Encontro, com a antecedência mínima de três meses, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º
2. As comunicações são feitas por qualquer meio expedito, sem prejuízo da utilização de via diplomática.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REDES**

Artigo 16.º

### **Redes**

1. As Redes criadas nos termos da alínea f) do artigo 14.º funcionam sob a coordenação da Procuradoria-Geral da República designada pelo Encontro
2. A coordenação referida no número anterior tem a duração de três anos, salvo indisponibilidade manifestada pela coordenação em exercício ou outro motivo relevante.
3. A coordenação referida no número anterior é suscetível de renovação por idêntico período.

4. Cada Rede elabora e submete à aprovação do Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP as respetivas regras de funcionamento.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 17.º

##### **Recursos financeiros**

As ações aprovadas no âmbito dos Encontros de Procuradores-Gerais são financiadas por fontes a serem identificadas pelos respectivos órgãos.

#### Artigo 18.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regimento Interno, aprovado pelo IX Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP, reunido na Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, entra em vigor após a aprovação de todos os Procuradores-Gerais dos Estados-membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.



**MINISTÉRIOS  
PÚBLICOS**



**XXI ENCONTRO  
DE PROCURADORES-GERAIS  
DA CPLP**